

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 091/18 – CEDECONDH**

**EMPATADO**

**Altera o inc. I do art. 7º e o art. 9º e inclui inc. IX no art. 8º e Seção IV – Das Áreas de Proteção ao Ciclismo de Competição –, com arts. 18-A, 18-B e 18-C, no Capítulo I do Título II da Parte II, todos na Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 – que institui o Plano Diretor Cicloviário Integrado e dá outras providências –, e alterações posteriores, incluindo áreas de proteção ao ciclismo de competição no rol de elementos integrantes do sistema cicloviário e dando outras providências.**

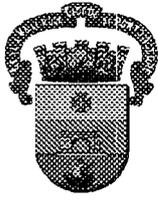
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O Projeto em análise visa a dar reconhecimento e atenção aos atletas ciclistas em sua preparação, por meio da estipulação de locais e horários adequados para desenvolver a prática esportiva.

O Projeto recebeu parecer da Procuradoria da Casa (fl. 08), que manifestou que a proposição é atribuída à competência do Executivo Municipal, dentre outros aspectos desfavoráveis a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestou-se pela existência de óbice (fls. 17-19). Na sequência, o Projeto continuou a tramitação pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOR) e pela Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB).

Dando continuidade à apreciação da proposta, esta Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana visa analisar o mérito imbuído nas alterações propostas na Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009, que institui o Plano Diretor Cicloviário Integrado e dá outras providências.



**PARECER Nº 091/18 – CEDECONDH**

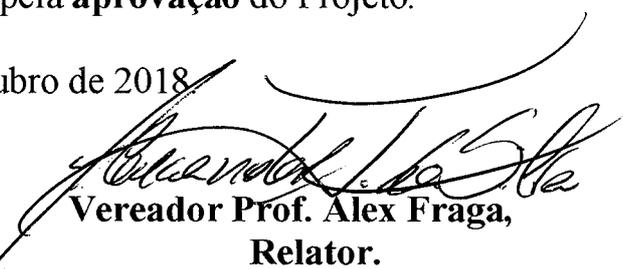
Diferentemente de outros esportes que possuem lugares destinados às suas práticas, como quadras esportivas adaptadas a cada modalidade, das mais variadas, como, por exemplo, hipódromos e autódromos, o ciclismo de competição não possui tais espaços em Porto Alegre.

A regulamentação dos espaços para ser desenvolvido o esporte, além de tornar mais segura a prática, por não ser em local com circulação de pedestres e veículos, ajudaria a ocupar alguns espaços públicos em horários sem proveito, incentivaria o esporte do ciclismo também por meio de seu reconhecimento e colocaria Porto Alegre entre as cidades que apoiam e dão visibilidade para essa modalidade.

Além do mais, como citado na exposição de motivos, os trechos citados no Projeto para destinação como áreas de preservação ao ciclismo de competição contemplam o previsto na Lei Federal nº 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro.

Por essas razões, conclui-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 29 de outubro de 2018

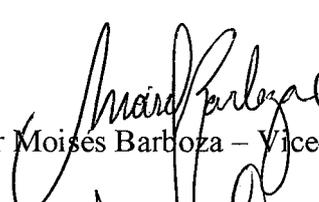
  
Vereador Prof. Alex Fraga,  
Relator.

**EMPATADO**

~~Aprovado~~ pela Comissão em 20/11-2018

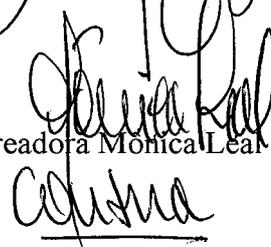
  
Vereadora Comandante Nádya – Presidente

CONTRA

  
Vereador Moises Barboza – Vice-Presidente

CONTRA

  
Vereador João Bosco Vaz

  
Vereadora Monica Leal

  
Vereador Marcelo Garbosa